



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.337/02
DE 10 DE JUNHO DE 2.002.

"QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 679/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal Nº 679/84 que "INSTITUI A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 10 de Junho de 2.002.

DR. MIDERSON FANELLO MILIÃO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 10/06/02

Publicado no Jornal: Taquarituba
nº _____ de 13/06/02



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br